

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.283.195-7



POLEGAR DIREITO



Maria Sueli Cabral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____

 MARIA SUELI CABRAL _____ NÚMERO **2242.3762**

 ENDEREÇO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R BELO HORIZONTE 1349 16 1456

CEP _____ LOCAL _____

83.860-000 PIEN CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____

201-50-25-050-24740 Y15F490438-4-1 011 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	6	6	6	11	6	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	6	6	6	11	6	

 Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS TX LIXO PREFEITURA
 VALOR TOTAL: PREFEITURA(R\$) 17,57 SANEPAR(R\$)

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	AGUA	AGUA	ESGOTO
De 6 a 10m3	5	1,52	48,97
	3		4,56

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24
8	10	10	10	10	10	9	8	10	9	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	14/02/2024	604	612	8	02/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	9	07/03/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/03/2024	53,53		17,57	71,10

 EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@OCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,80

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82620000000-6 71100109202-4 40307224237-9 62022024419-3


CTRL:2242.3762.0224.4121 ROTEIRO:201-50-25-050-24740

6883CE1CB904A5C14AEDCD55D78057A874DB939EE5A80899B205107A5AA8256

2242.3762 02/2024 4 1 07/03/2024 71,10


SANEPAR MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX


CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR: CIDINEI AMAURI SANTANA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG 5.348.783-1 do CPF 764.765.029-72, residente e domiciliado a PR 281 km 25, bairro Aterrado Alto, município de Piên Pr.,

COMPRADOR: CIDNEI PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 9ª/R-1.642.218 SC e do CPF 506.347.399-72 residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1055, bairro centro, município de Piên Pr.

OBJETO: 01 terreno medindo 605,00 m², confrontando-se pelos lados com Joaquim Leal, Valdivino Ribeiro e com Estrada Principal, sito no bairro Avencal, município de Piên Pr.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo pago pelo COMPRADOR ao VENDEDOR, no ato da compra.

VENDEDOR: comprometido a vender ao Comprador, e este comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado acima, que possuir de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus ou imposto, real ou pessoal, ou extra-judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade adiante estabelecido, o preço ajustado da venda ora prometido é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara haver recebido neste ato do COMPRADOR, conforme recibo assinado pelo vendido:.

A posse do imóvel em referência é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR neste ato nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se ainda o VENDEDOR a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente contrato de compromisso, correrão por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto deste compromisso, e por este deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

O COMPRADOR poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, independente da anuência do VENDEDOR, porém cedente e cessionário ficarão solidários no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorrer desse compromisso, as partes elegem o foro desta Comarca com renúncia de quaisquer outro por mais privilegiados que sejam. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também assinam e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do imóvel neste contrato vendido.

Piñ, 16 de outubro de 2008

CIDINEI AMAURI SANTANA
VENDEDOR

Cidinei Amauri Santana

CIDINEI PEDRO DE ALMEIDA
COMPRADOR

Cidinei Pedro de Almeida

TESTEMUNHAS:

Eduardo Miell
NOME: EDUARDO MIELL
RG: 1048389
CPF: 167190189-49

Neide La Zangqueta
NOME:
RG: 6.147.859-0
CPF: 990 285654-49.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
CIDNEI PEDRO DE ALMEIDA

MATRÍCULA:
000646 01 55 2014 4 00008 040 0001404 99

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	solteiro, com 50 anos de idade.

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Piên – PR	RG: 1.642.218 SESP-SC CPF: 506.347.399-72	---

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: Pedro Afonso de Almeida; **Mãe:** Mercedes Grosskopf de Almeida; residente e domiciliado à Rua Gregorio Emidio de Almeida, Boa Vista, Piên-PR.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Às 12:19, no dia dezessete de abril de dois mil e catorze	17	04	2014

LOCAL DE FALECIMENTO
 Em hospital, Fundação Harry Guido Greipel, Piên-PR.

CAUSA DA MORTE
 Traumatismo crânio encefálico, crise convulsiva, epilepsia, cirrose hepática.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Foi sepultado no Cemitério Municipal de Piên, em Piên-PR.	Enedina Elfi de Almeida.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Atestado de óbito firmado pelo Drº Wesley Galindo Paniago, CRM: 20134

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 Que era operador de máquina. Que era solteiro. Que deixou os seguintes filhos: João Henrique de Almeida, com 24 anos, Samantha Caroline de Almeida, com 15 anos, Pedro Henrique de Almeida, com 09 anos. Que deixou bens a inventariar. DO 18313242-4

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
 Antonio Sérgio Rodrigues
 Piên/PR
 Rua Acre, 162
 Fone: (41)3632-2489



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Piên, 23 de abril de 2014.

Edna Francisca Peres dos Santos
 Edna Francisca Peres dos Santos
 Escrevente

KÁTIA REJANE NENEVÊ
OAB/SC 13104 - OAB/PR 33.084-A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE RIO NEGRO/PR.

CÓPIA

DISTRIBUIDOR RIO NEGRO 18/11/2009 09:49 000005169

MARIA SUELI CABRAL, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 9.283.195-7, inscrita no CPF sob nº 018.814.489-75, residente e domiciliada a Rua Belo Horizonte, 1055, Avencal, em Piên/PR e **CIDNEI PEDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina agrícola, portador da Carteira de Identidade nº 1.642.218, inscrito no CPF sob nº 506.347.399-72, residente e domiciliado a Localidade de Boa Vista, em Piên/PR, por sua procuradora infra-assinada, qualificada no instrumento de procuração incluso, veem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO CONSENSUAL DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**, o que fazem com fulcro na Lei nº 9.278/96 e arts. 1.723 e seguintes do Código Civil, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

I - DA UNIÃO ESTÁVEL

Os Requerentes viveram em união estável por aproximadamente 17 (dezesete) anos.

II - DOS FILHOS

Que desta união nasceram 3(três) filhos, a saber:

Rua Amazonas, 163 - Piên/PR.
83.830-000 - Fone: (41) 3632-1063 - (47) 9655-1521

Maria Sueli Cabral e Cidnei Pedro de Almeida

Kátia

KÁTIA REJANE NENEVÊ
OAB/SC 13104 - OAB/PR 33.084-A

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA, nascido em 31 de julho de 1989, consoante atesta a Certidão de Nascimento nº 16384 do Cartório de Registro Civil do Município de São Bento do Sul/SC - Doc. junto.

SAMANTHA CAROLINE DE ALMEIDA, nascida em 03 de novembro de 1998, consoante atesta a Certidão de Nascimento nº 28682 do Cartório de Registro Civil do Município de São Bento do Sul/SC - Doc. junto.

PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA, nascido em 09 de março de 2005, consoante atesta a Certidão de Nascimento nº 37137 do Cartório de Registro Civil do Município de São Bento do Sul/SC - Doc. junto.

III - DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS

FILHOS

A guarda e responsabilidade dos filhos menores do casal ficarão com a Requerente, sendo assegurado ao Requerente o direito de visita de forma livre.

IV - DA PENSÃO ALIMENTÍCIA

Que o Requerente contribuirá a título de pensão alimentícia destinado aos filhos com a importância de 43%(quarenta e três por cento) do salário mínimo, a qual será depositada na conta bancária nº 07513-9, Agência 3778 do Banco Itaú, de titularidade da Requerente.

Os Requerentes dispensam, reciprocamente, o pagamento de alimentos, por terem, cada qual, condições de suprir o sustento próprio.

V - DOS BENS DO CASAL

O casal possui o seguinte bem a ser partilhado:

a) Posse de um terreno medindo 605,00 m², confrontando-se pelos lados com Joaquim Leal, Valdivino Ribeiro e com Estrada Principal, sito no bairro Avencal, município de Piên, consoante Compromisso de Compra e Venda de Imóvel em anexo, sobre o qual encontra-se edificado uma casa de madeira com 100m²(cem metros quadrados);

Rua Amazonas, 163 - Piên/PR.
83.830-000 - Fone: (41) 3632-1063 - (47) 9655-1521

Maria Suzel Cobral Pedro de Almeida

Kátia

KÁTIA REJANE NENEVÊ
OAB/SC 13104 - OAB/PR 33.084-A

b) Posse de um terreno 600,00 m², situado no Bairro Boa Vista, sobre o qual encontra-se edificado uma casa madeira com 48 m²(quarenta e oito metros quadrados).

VI - DA DIVISÃO DOS BENS

Que o bem descrito no item V "a" pertencerá exclusivamente a Requerente.

Que o bem descrito no item V "b" pertencerá exclusivamente ao Requerente.

VII - DO DIREITO

Segundo a remansosa orientação jurisprudencial e doutrinária, os efeitos decorrentes do rompimento da união estável, considerada como uma verdadeira sociedade de fato, são regidos pelo Direito das Obrigações, e, no entendimento mais recente, por força Constitucional, bem como pelas inovações introduzidas pelas Leis 8.971/94 e 9.278/96 e do Novo Código Civil.

O legislador expurgou os preconceitos anteriormente existentes ao reconhecer a união estável, em nível constitucional, quando, em seu artigo 226, reconheceu, para efeito de proteção do Estado, esta forma de constituir família.

Sobre a dissolução da sociedade conjugal, em Revista Brasileira de Direito de Família, Editora Sintese, v. 5, n. 18, Jun/Jul, 2003, pág. 12, da lavra de Euclides Benedito de Oliviera, vejamos:

"Dissolução da sociedade conjugal. O novo Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, incorpora em seu texto capítulo referente à dissolução da sociedade conjugal, que havia saído do Código Civil de 1916 para legislação própria desde o advento do divórcio. Foram mantidas aquelas duas causas de término da sociedade conjugal por impossibilidade de convivência, além da causa natural decorrente da morte dos cônjuges (comprovada ou presumida pela ausência) e da hipótese de invalidade do casamento."

Exatamente o que se afigura no presente caso,

Rua Amazonas, 163 - Pien/PR.
83.830-000 - Fone: (41) 3632-1063 - (47) 9655-1521

Maria Suel Cabral Cidner Pedro de Almeida

Katia

KÁTIA REJANE NENEVÊ
OAB/SC 13104 - OAB/PR 33.084-A

Excelência, a mútua convivência dos requerentes tornou-se insustentável, culminando com o afastamento do casal.

A jurisprudência pátria vem decidindo casos semelhantes ao que ora se apresenta a Vossa Excelência, nos moldes seguintes:

"UNIÃO ESTÁVEL - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PARTILHA DE BENS - GUARDA DE FILHA - VISITA E ALIMENTOS - REGULAMENTAÇÃO - RECONHECIMENTO DA PRÓPRIA SITUAÇÃO FÁTICA - LEGÍTIMO INTERESSE - Os conviventes têm interesse legítimo para, em juízo, requererem o reconhecimento judicial da união estável, como situação fática, aliada à extinção da relação jurídica daí resultante." (TJDF - AC 2001. 01.1.110147-0 (171077) - 2ª T. - Rel. Des. Silvanio Barbosa dos Santos - DJU 23.04.2003)

VIII - DO PEDIDO

Diante do acima exposto, e da inequívoca demonstração de que a união havida entre as partes preenche todos os requisitos legais para ensejar a presente ação, requer digne-se Vossa Excelência:

a) homologar por sentença o acordo celebrado pelos autores em todos os seus termos, para que surta seus efeitos legais, reconhecendo e dissolvendo a união marital das partes;

b) determinar a intimação do Douto Representante do Ministério Público, para a manifestação indispensável, conforme o que dispõe o art. 82 do Código de Processo Civil;

c) Finalmente, requerem o Benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei n. 1050/60, por não terem os Requerentes condições de arcarem com custas judiciais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento.

Dá-se a presente, tão somente para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Termos em que,
E. Deferimento.

Rua Amazonas, 163 - Pien/PR.
83.830-000 - Fone: (41) 3632-1063 - (47) 9655-1521

Maria Suely Colad Pedro de Almeida

Kátia

KÁTIA REJANE NENEVÊ
OAB/SC 13104 - OAB/PR 33.084-A

Rio Negro, 09 de dezembro de 2009.

P.p. *Kátia Nenevê*
OAB/PR 33084-A
KÁTIA REJANE NENEVÊ

Maria Sueli Cabral
MARIA SUELI CABRAL

Cidnei Pedro de Almeida
CIDNEI PEDRO DE ALMEIDA

Rua Amazonas, 163 - Pien/PR
83.830-000 - Fone: (41) 3632-1063 - (47) 9655-1521

Maria Sueli Cabral Cidnei Pedro de Almeida

IPTU 2011

Inscrição Municipal	Distrito	Zona	Setor	Quadra	Lote
6467	01	01	01	050	0168
Código do Contribuinte	Testada Terreno				
9404	20,00				
Nome do Contribuinte	MARIA SUELI CABRAL				
Localização do Imóvel	MUNICIPAL KO-402				
Complemento	CASA				
Bairro	AVENCAL				
Lote	Loteamento				
0168					
Área do Terreno	Total Área Edificada	Quadra Documento			
605,00	86,00	050			

Composição \ Valor (R\$)

49,16

Total das Taxas:	0,00
Total Lançado:	49,16

Local de pagamento: Banco do Brasil S.A, Itaú S.A, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários.

Local de pagamento: Banco do Brasil, Itaú, casas lotéricas e correspondentes bancários. Pague seu IPTU á vista até a data do vencimento e ganhe 10% de desconto. Os tributos pagos em atraso implicarão em multa e juros, conforme Código Tributário Municipal. Seu IPTU gera benefícios para o município.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA SUELI CABRAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AGENTE EDUCACIONAL I	
RG: 9.283.195-7-SESP/PR	CPF: 018.814.489-75
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1456, AVENCAL, EM PIÊN	
TELEFONE: (41) 99928-2851	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 11 de junho de 2024

Maria Sueli Cabral

DECLARANTE

MARIA SUELI CABRAL

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

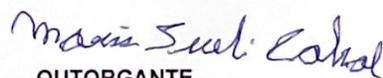
OUTORGANTE:

NOME: MARIA SUELI CABRAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AGENTE EDUCACIONAL I	
RG:9.283.195-7-SESP/PR	CPF: 018.814.489-75
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1456, AVENCAL, EM PIÊN	
TELEFONE: (41) 99928-2851	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 11 de junho de 2024



OUTORGANTE
MARIA SUELI CABRAL